



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador MARCO AURÉLIO FILHO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 48 AO PLE Nº 13/2022

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei do Executivo nº 13/2022.

Art. 1º Altere-se o inciso II do art. 2º do Projeto de Lei do Executivo nº 13, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - consolidar a produção de conteúdos e os meios de comunicação legislativos, em todas as plataformas necessárias para a exposição dos atos do Poder Legislativo Municipal e ampliar os canais de comunicação, acessíveis às pessoas com deficiência e/ou doenças raras, com a população por meio de aplicativos, implantação da TV Câmara e **parceria institucional com a Rádio Frei Caneca; (NR)**

JUSTIFICATIVA





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador MARCO AURÉLIO FILHO

A Rádio Frei Caneca FM é uma emissora pública recifense, criada por meio da Lei Municipal 6511¹, aprovada em 1960, em uma iniciativa do vereador Liberato Costa Jr. Em 2011 a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) concedeu outorga para o funcionamento da rádio no canal 268/E, na frequência 101.5 FM para a cidade do Recife. A emissora, ligada à Fundação de Cultura Cidade do Recife, começou a transmitir, em caráter experimental, com uma programação musical inovadora, em junho de 2016.

De forma pioneira, a Rádio Frei Caneca tem contribuído para fortalecer a cultura e a educação na nossa Cidade, através de uma programação plural, entregando para seus ouvintes informação de qualidade e incentivando à cidadania. Em maio deste ano, por proposição de nossa autoria, foi sancionada pelo Prefeito João Campos a Lei nº 18.920², de 11 de maio de 2022, que declara a Rádio Frei Caneca Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Recife.

Portanto, o objetivo desta Emenda Parlamentar é fomentar a parceria institucional entre Rádio Frei Caneca e a Câmara Municipal do Recife com o objetivo de garantir o cumprimento constitucional do papel didático da comunicação pública, fomentando a difusão de conteúdos de interesse público e ampliando a capacidade analítica dos indivíduos.

Destaco ainda que a Proposição em apreço é fruto do diálogo com os produtores culturais do Recife, jornalistas, radialistas e funcionários da Fundação de Cultura Cidade do Recife.

¹ RECIFE. **Lei Nº 6511 de 8 de novembro de 1960**. Dispõe de instalação de uma estação de rádio-emissora. Disponível em: <http://leismunicipa.is/sdhof>. Acesso em maio de 2022.

² RECIFE. **Lei nº 18.920, de 11 de maio de 2022**. Declara a "Rádio Frei Caneca" como Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Recife. Disponível em: <http://leismunicipa.is/mzixq>. Acesso em maio de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador MARCO AURÉLIO FILHO

Diante da importância da matéria, peço o apoio dos meus nobres colegas desta Casa Legislativa, no sentido de acolher e aprovar a Proposição que ora submeto à Câmara Municipal do Recife.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 15 de maio de 2022.

MARCO AURÉLIO FILHO
Vereador do Recife

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Marco Aurélio Filho.
Proposição eletrônica P1764022262/14782. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

